



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)  
**CONTRATO Nº 276/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024  
CONTRATO Nº 276/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLEAN X COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O município de Belterra, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Cidade de Belterra Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.614.112/0001-03**, através da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.186.410/0001-95, com sede na Trav. Mario Cunha, CEP:68143-000, Belterra-PA, representado por sua secretária, Sra. Edjane Medeiros Alves, portador do RG: 2242033 e CPF nº439.534.332-53, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA **CLEAN X COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.990.400/0001-73. Localizada a Rua da Índia, n 616, Sala B- São José Operário, CEP: 68020-700, Santarém-PA, e-mail: [cleanx@daniel.online](mailto:cleanx@daniel.online), neste ato representada por Sr. DANIEL JEFFERSON SANTANA GODINHO, portador da Carteira de Identidade nº 2552694 PC/PA, inscrito no CPF nº 442.542.452-00.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRONICO Nº **90017/2024** regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor em **24 de junho de 2024** que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (INSUMOS E REAGENTES) PARA ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE**, abaixo os itens que constam na Ata de Registro de Preços nº **90017/24**, vinda do Pregão **90017/2024** a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON VOL. 0-200 C/1000	PACOTE	LABOR IMPORT	20	R\$ 22,49	R\$ 449,80
4	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON VOL. 0-200 C/ 1000	PACOTE	LABOR IMPORT	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
5	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA 4 ML C/100	CAIXA	-	100	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
7	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SEM ADITIVO COM GEL SEPARADOR C/100	CAIXA	LABOR IMPORT	100	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00
9	BILIRRUBINA PADRÃO	KIT	KIT	10	R\$ 42,99	R\$ 429,90
11	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEL NEELSEN	UNID	NEWPROV	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
12	CORANTE DE GIEMSA 500ML	UNID	NEWPROV	4	R\$ 25,99	R\$ 103,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

14	HCV ( VIRUS HEPATITE C) KIT C/ 20 TESTES	KIT	ECO	30	R\$ 41,99	R\$ 1.259,70
15	HBSAG TESTE RÁPIDO C/ 25 TESTES	KIT	ECO	30	R\$ 34,49	R\$ 1.034,70
16	LÍQUIDO DE TURCK FRASCO COM 1000ML	UNID	NEWPROV	4	R\$ 23,99	R\$ 95,96
18	QUALITROL CALIBRADOR	UNID	LABTEST	5	R\$ 104,99	R\$ 524,95
20	REUMALATEX FATOR REUMATOIDE ( FR)	KIT	EBRAM	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
21	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA USO EM ANALISADORES BIOQUIMICOS	UNID	DIALAB	10	R\$ 249,99	R\$ 2.499,90
22	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA) REAGENTES	KIT	WAMA	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90
24	TUBO COM CITRATO DE SODIO C/100	PACOTE	LABOR CARE	30	R\$ 40,99	R\$ 1.229,70
25	ALBUMINA KIT	KIT	LABTEST	5	R\$ 31,99	R\$ 159,95
29	CREATINA K CINETICA	KIT	LABTEST	20	R\$ 38,99	R\$ 779,80
32	PROTEINAS TOTAIS REAGENTE	KIT	LABTEST	6	R\$ 33,90	R\$ 203,40
37	LACTATO DESIGROGENASE	KIT	LABTEST	5	R\$ 10,68	R\$ 53,40
39	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER caixa c/50 unidade	PCT	LABOR CARE	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
40	TUBO CONICO PARA URINA 10 ML C/100	CAIXA	CRAL	4	R\$ 27,99	R\$ 111,96
42	ANTIGENO PARA REAÇÃO DE VDRL	KIT	EBRAM	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70
44	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	KIT	ECO	15	R\$ 64,99	R\$ 974,85
47	ALT/ TGO CINETICO	KIT	LABTEST	20	R\$ 43,99	R\$ 879,80
49	AST/ TGP CINETICO	KIT	LABTEST	20	R\$ 43,99	R\$ 879,80
50	BILIRRUBINAS TOTAL	KIT	LABTEST	10	R\$ 50,99	R\$ 509,90
51	BILIRRUBINA DIRETA	KIT	LABTEST	10	R\$ 50,99	R\$ 509,90
52	BILIRRUBINA LABTES	KIT	LABTEST	4	R\$ 53,99	R\$ 215,96
53	GAMA GT liquiform	KIT	LABTEST	6	R\$ 48,99	R\$ 293,94
55	CÁLCIO	KIT	LABTEST	6	R\$ 47,99	R\$ 287,94
57	AMILASE	KIT	LABTEST	6	R\$ 154,99	R\$ 929,94
59	FITA REATIVAS PARA UROANALISES com 10 determinações c/ 100	KIT	WAMA	110	R\$ 18,99	R\$ 2.088,90
61	Kit de reagente para bioquimica CK-MB	KIT	LABTEST	6	R\$ 194,99	R\$ 1.169,94
62	FERRO liquiform	KIT	LABTEST	3	R\$ 64,99	R\$ 194,97
63	TIPAGEM ANTI B determinação de grupo sanguine	KIT	EBRAM	30	R\$ 17,48	R\$ 524,40
64	TIPAGEM ANTI D determinação do fator RH do grupo sanguineo	KIT	EBRAM	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70
65	TUBO COM TAMPA PARA REAGENTES DO APARELHO BM 300	UNID	MINDRAY	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
66	Kit rápido PANOTIPO	KIT	NEWPROV	5	R\$ 28,99	R\$ 144,95
67	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIO	UNID	NEWPROV	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

68	MICRO-HEMATOCRITO	UNID	PERFECTA	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
71	TESTE RÁPIDO HIV C/ 25 UNID	KIT	EBRAM	20	R\$ 48,99	R\$ 979,80
72	TESTE RÁPIDO BETA-HCG SORO 25 UI-URINA C/ 100 UNID. KIT C/ 100	KIT	EBRAM	20	R\$ 28,16	R\$ 563,20
73	TESTE DE DENGUE IGG – IGM TESTE RÁPIDO	KIT	ECO	50	R\$ 94,99	R\$ 4.749,50
74	TESTE DE TOXOPLASMOSE IGG- IGM C/ 30 UNID	KIT	ECO	50	R\$ 233,99	R\$ 11.699,50
75	TESTE DE COVID -19 IGG- IGM C/ 20 UNID	CX	EBRAM	100	R\$ 123,83	R\$ 12.383,00
76	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE capacidade 5 litros	unid	SSPLUS	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários no valor total de **R\$ 64.029,03**(sessenta e quatro mil, vinte e nove reais e três centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º **90017/2024**, a Ata de Registros de Preços nº **001/2024** constantes do Processo Licitatório nº **90017/2024** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

**10.301.0004.2064.0000 3.3.90.30.00 310 102 0 3 040**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos bens contratados serão pagos mediante ordem de compra, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

##### **5.2. DA ENTREGA DOS BENS**

5.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

5.2.5. O Município de Belterra através do Núcleo de administração e finanças adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no produto, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
  - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
  - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de bens terá a validade com início na data de 01 de agosto de 2024 e Encerramento em 31 de dezembro de 2024 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado **Adriana Pereira de Sousa mat. 13** e **Raimundo Nonato Viana Lima mat. 633**, para ser fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

9.2.Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

11.10 descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Belterra pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO na forma digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 01 de agosto de 2024.

---

**Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 11.186.410/0001-95  
**CONTRATADA**

---

**CLEAN X COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**  
CNPJ nº 45.990.400/0001-73  
**Contratada**